

Deliberação nº 01/2004/CAP-PR

Paranaguá, 18 de junho de 2004.

**APROVA A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS
NORMAS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE
OPERADORES PORTUÁRIOS.**

O Presidente do CAP – **Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA**, de acordo com o que estabelece os Artigos 9º e 30º da Lei 8.630 de 1993, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da Lei 8.630 e artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 79º do Regulamento de Exploração dos Portos de Paranaguá e Antonina;

CONSIDERANDO o Ofício nº 248/03/APP, de 03 de outubro 2003, que apresentou a este Conselho a Proposta de Revisão e Atualização das Normas para Pré-Qualificação de Operadores Portuários;

CONSIDERANDO a Ata nº 006/04, de 01/06/04, da Comissão Permanente de Operações Portuárias, que examinou e aprovou a revisão e atualização da referida norma;

CONSIDERANDO ainda, a decisão do Conselho em sua 125ª Reunião Ordinária, realizada nesta data.

RESOLVE:

- I. **APROVAR** as **NORMAS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE OPERADORES PORTUÁRIOS DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, em anexo, de conformidade com a Ata nº 06/2004 da Comissão Permanente de Operações Portuárias, apresentada ao CAP nesta data;
- II. **MANTER**, em caráter transitório, os valores vigentes da apólice para Operações Portuárias de Seguro de Responsabilidade Civil Geral para riscos portuários, na importância mínima segurada de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme o item 4.14, bem como o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para indicação do Capital Social integralizado mínimo constante no item 5.3 destas normas. Estes valores são a preços de outubro de 2003, corrigidos anualmente pela variação IGPM;
- III. **INSTITUIR** dois Grupos de Trabalhos de Apoio à Comissão Permanente de Operações Portuárias, para um prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentar propostas em relação aos valores do Seguro e em relação ao Capital, mencionado no item anterior. Estes Grupos de Trabalhos deverão atender as determinações constantes na referida Ata;
- IV. **DEFINIR** que os Grupos de Trabalhos sejam compostos por representantes da APPA, dos Trabalhadores e dos Operadores Portuários, podendo, se necessário convidar especialistas para assessoramento técnico específico;
- V. **ESTABELEECER** que a presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

**HÉLIO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE DO CAP**